



ATO NORMATIVO Nº 81/1989

Estabelece normas para aplicação dos recursos da Carteira de Previdência Parlamentar nos meses que indica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, letra XVI, nº 1, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), **RESOLVE**:

Art. 1º - Excepcionalmente 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Carteira de Previdência Parlamentar depositados nos meses de janeiro e fevereiro serão aplicados integralmente na forma prevista na letra “b” do art. 2º do Ato Normativo nº 61, de 26 de setembro de 1987.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 1989.

Francisco Pinheiro Landim

Presidente

Nilo Sérgio Viana Bezerra

1º Vice-Presidente

Tomás Antônio Brandão

2º Vice-Presidente

Antônio de Almeida Jacó

1º Secretário

Manuel Duca da Silveira Neto

2º Secretário

Maria Lúcia Magalhães Correia

3º Secretário

Liaderson Pontes Neto

4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de
16 de março de 1989.